

PROCESSO Nº 192 DE 2023

07 de junho de 2023

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, por autorização do seu Gerente Administrativo-financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal brasileira, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Regulamento de contratação de Pessoal da FUNEPE, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011 DE 2023**, visando à admissão de pessoal no quadro efetivo para a FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS – FAFIPE, pelo Regime Celetista, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a coordenação e execução técnico-administrativa pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS SELETIVOS – COPPS**, órgão de apoio institucional da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 1.2 A validade deste Edital será de 02 (dois) anos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da FUNEPE/FAFIPE.
- 1.3 Enquanto estiver no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para a contratação de novos cargos que vierem a surgir no Departamento.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais ANEXOS referentes ao certame terão como base o horário de Brasília-DF, disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo [link http://horariodebrasil.org/](http://horariodebrasil.org/).
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por **prazo indeterminado**, iniciando pelo período experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT para a vaga e atribuições aqui relacionadas, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade deste Certame e serão providas mediante contratação dos candidatos habilitados, conforme a possibilidade orçamentária da Instituição.
 - 1.5.1 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Não serão fornecidas por parte da FUNEPE/FAFIPE/COPPS nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).
 - 1.6.1 Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo canal de comunicação da COPPS, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br.
 - 1.6.2 Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interessado e com indicação ao presente Processo e Edital, **e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.**

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se referem este Edital serão realizadas oficialmente no site www.funepe.edu.br, na aba “PROCESSOS SELETIVOS” e, acessoriamente, nos jornais da cidade.
 - 2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como acompanhar todas as publicações relativas ao presente Edital.
 - 2.1.2 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS SALÁRIOS

- 3.1 Cada candidato somente deverá realizar uma única inscrição para o presente processo seletivo.
- 3.2 Caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato pagou por último.

3.3 O detalhamento do curso, disciplina, número de vagas, remuneração e requisitos mínimos para contratação são estabelecidos no presente Edital, nos termos da **Tabela 1** seguinte e demais subitens.

3.3.1 NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

Curso	Unidade mantida	Disciplina(s)	Vaga(s) ¹	Requisitos Mínimos
Psicologia	FAFIPE	• Psicologia da Educação • Desenvolvimento Humano • Aprendizagem	1	- Graduação completa em Psicologia; - Pós-graduação <i>stricto sensu</i>; - Experiência em Docência no Ensino Superior e Supervisão de Estágio em Psicologia nas áreas de Psicologia Escolar e Educacional, Desenvolvimento Humano e Aprendizagem, de pelo menos 6 meses; e - Conhecimentos específicos em psicologia escolar e educacional, desenvolvimento humano e aprendizagem.
		• Avaliação Psicológica • Psicologia da Saúde ou Clínica • Psicologia e Deficiência	1	- Graduação completa em Psicologia; - Pós-graduação <i>stricto sensu</i>; - Experiência em Docência do Ensino Superior, Supervisão de Estágio em Psicologia, Processos de Avaliação Psicológica e uso de instrumentos e técnicas psicológicas, Psicologia e Deficiência e Psicologia da Saúde ou Clínica, de pelo menos 6 meses; e - Conhecimentos específicos em avaliação psicológica e uso de instrumentos e técnicas psicológicas, psicologia e deficiência, psicologia da saúde ou clínica.

Tabela 1.

3.4 O candidato deverá atentar-se para os requisitos mínimos para o cargo assinalado.

3.5 É condição para participar deste Processo Seletivo a comprovação documental dos **Requisitos Mínimos** descritos nos na **Tabela 1** acima, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues oportunamente para avaliação na **Fase I - Análise Curricular**, sob pena de inabilitação do presente processo seletivo.

3.6 Para a comprovação dos **Requisitos Mínimos** citados, o candidato deverá anexar cópia:

- 3.6.1** Currículo *lattes*, com documentos comprobatórios de todas as experiências descritas;
- 3.6.2** Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de curso de graduação;
- 3.6.3** Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação, quando for o caso;
- 3.6.4** Certificados ou declarações de cursos, quando for o caso;
- 3.6.5** Declaração de trabalho ou registros de contratos de trabalhos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando for o caso.
- 3.6.6** Sem prejuízos de outros documentos pertinentes para comprovação de requisitos mínimos, desde que oficiais.

3.7 O salário inicial dos docentes admitidos para a **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS - FAFIPE** levará em conta o Plano de Carreira, Cargos e Salários, dependendo da titulação e do tipo da contratação admitida (se horista ou mensalista), seguindo as disposições abaixo.

3.8 Se admitido como horista:

Titulação	Valor hora/aula
Especialista	R\$ 36,47
Mestre	R\$ 54,67
Doutor	R\$ 80,99

Tabela 2.

¹ Admitindo-se cadastro de reservas.

3.9 Se admitido como mensalista:

Horas semanais	Mestre	Doutor
10	R\$ 2.012,10	R\$ 2.321,60
15	R\$ 3.018,15	R\$ 3.482,40
20	R\$ 4.024,20	R\$ 4.643,20
30	R\$ 6.036,30	R\$ 6.964,80
40	R\$ 8.048,33	R\$ 9.286,54

Tabela 3.

- 3.10 O tipo da contratação (horista ou mensalista) respeitará o interesse da Instituição e a disponibilidade do docente.
- 3.11 O candidato habilitado em cadastro de reserva por meio deste Edital poderá, caso queira, atuar em outras disciplinas, a critério da Instituição, desde que haja aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado neste processo.
- 3.12 O Termo de Recusa expressa do candidato convocado é suficiente para a convocação do candidato classificado em ordem subsequente.
- 3.13 O profissional admitido por meio deste Edital poderá, posteriormente, a critério da instituição, atuar em outras disciplinas, desde que haja aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado neste processo.
- 3.14 As **atribuições** do cargo estão descritas no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas **exclusivamente** pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”, no período de **07 de junho a 18 de junho de 2023**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line e pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Permanente para Processos Seletivos.
- 4.1.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.funepe.edu.br.
- 4.2 A taxa de inscrição ao presente Processo Seletivo é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, e deverá ser paga no ato de preenchimento da Ficha de inscrição, conforme o meio disponibilizado no site.
- 4.3 A FUNPE não está autorizada a receber pagamento presencialmente, sob nenhuma hipótese.
- 4.4 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 4.5 Objetivando evitar ônus e reclamações desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos mínimos exigidos para cada cargo no presente Certame.
- 4.6 A inscrição para o presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto aos requisitos mínimos, nível de escolaridade e exigências constantes da **TABELA 1**, sendo de total RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.
- 4.7 O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.
- 4.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COPPS e à FUNPE/FAFIPE o direito de excluir do presente Processo Seletivo aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.9 No ato da inscrição on-line não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, ou seja, com pagamento da taxa e sem preenchimento da ficha de inscrição ou com preenchimento da ficha de inscrição e sem o pagamento da taxa, ou realizadas por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou realizadas fora do prazo.
- 4.11 A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 4.12 Caso o nome do candidato não conste na LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, o candidato deverá impugná-la, no prazo estabelecido pelo Edital, anexando a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.12.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e envio do comprovante de pagamento ou compensação do valor da inscrição.
- 4.12.2 Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o determinado pelo site, nem

pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento.

- 4.12.3** Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos por boletos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

- 4.12.4** As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento não serão publicadas.

- 4.13** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, contudo será obrigatória a sua comprovação na Fase predeterminada no Edital e quando da convocação para admissão, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1** A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo o candidato acessar o site www.funepe.edu.br para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 5.2** O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, verificar a forma de pagamento disponível no site e efetuar o pagamento em seguida.
- 5.3** Caso esteja disponível a opção de pagamento por **BOLETO BANCÁRIO**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, este deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento na rede bancária, observando:
- 5.3.1** O candidato somente deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, desde que emitido pelo próprio sistema de inscrições.
- 5.3.2** O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
- 5.3.3** Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
- 5.3.4** Os boletos vencidos não deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição, sem direito a reembolso.
- 5.3.5** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.3.6** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será automaticamente indeferida.
- 5.3.7** Será considerada efetivada a inscrição após a compensação bancária do pagamento.
- 5.4** Caso esteja disponível a opção de pagamento por **PIX**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, o mesmo será responsável pelo **ENVIO do comprovante de pagamento** para o e-mail comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições.
- 5.4.1** É obrigatório que o e-mail, para envio do comprovante de pagamento por **PIX**, tenha como assunto: **“EDITAL Nº 011/2023 - TAXA DE INSCRIÇÃO”**, e a identificação do candidato.
- 5.4.2** As inscrições efetuadas mediante **PIX** somente serão confirmadas após envio do comprovante de pagamento por e-mail.
- 5.5** Serão indeferidas as inscrições pagas parcialmente e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto ou do período de inscrições, sem direito a reembolso nestes casos.
- 5.6** A COPPS/FUNEPE/FAFIPE não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

6. DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 6.1** O candidato é responsável por digitar corretamente as informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento para a digitação correta de todos os dados informados.
- 6.2** Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇOS DE E-MAIL E RESIDENCIAL não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, caso haja necessidade, os interessados deverão solicitar a correção enviando e-mail para copp2@funepe.edu.br, indicando como assunto: **“EDITAL Nº 011/2023 – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS”**, anexando o documento pessoal com foto ou outro comprobatório, em PDF.
- 6.3** Caso seja constatada a necessidade de alguma correção no dia de realização de alguma das fases, o candidato deverá acionar o fiscal de sala ou coordenador da Banca presente, e indicar o erro a ser sanado, o qual deverá registrar em

ata a necessidade da correção **e atestar equivalência com documento oficial apresentado.**

- 6.3.1** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.3.2** O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

- 7.1** A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS será divulgada no site da FUNPEPE (www.funpepe.edu.br) até o dia **19 de junho de 2023**.
- 7.2** Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copp2@funpepe.edu.br, a partir de sua publicação até as 12h00 do dia **22 de junho de 2023**, com o assunto “EDITAL Nº 011/2023 - IMPUGNAÇÃO À LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS” e a identificação do candidato.
- 7.3** A LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS será divulgada no site da FUNPEPE (www.funpepe.edu.br) até o dia **22 de junho de 2023** e dela não caberá recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através de requerimento por escrito, impreterivelmente, até **21 de junho de 2023**, conforme a seguir.
- 8.1.1** O requerimento deverá ser entregue presencialmente, conforme o **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 8.1.2** Os requerimentos serão recebidos juntamente à **Secretaria Pedagógica da FUNPEPE**, das **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.
- 8.1.3** O candidato deverá anexar ao requerimento o laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 8.1.4** Será considerado recebido o requerimento entregue presencialmente até o limite do prazo indicado.
- 8.1.5** O resultado do requerimento para condição especial será publicado até o dia de aplicação da Prova.
- 8.2** Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE	VERSO
À COPPS SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL Processo nº 192/2023 – Edital Nº 011/2023	Nome do Candidato Endereço do Candidato

- 8.3** O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo, ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos ou implique ônus excessivo à Instituição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:
- 9.1.1** Fase I – Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório); e
- 9.1.2** Fase II – Prova Didática (caráter eliminatório e classificatório)
- 9.1.3** Fase III – Entrevista (caráter classificatório).

10. DA ANÁLISE CURRICULAR - FASE I

- 10.1** A **Análise Curricular - Fase I** tem caráter eliminatório e classificatório, e levará em consideração se o candidato atende

aos requisitos mínimos obrigatórios (definidos na **Tabela 1**), podendo ser atribuídos pontos conforme a sua produção científica ou acadêmica e sua experiência profissional na área de disciplina de interesse, desde que comprovados documentalmente, em aderência com o cargo, nos termos da **Tabela seguinte**.

- 10.2** Os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos, da análise curricular e dos critérios de desempate deverão ser entregues em envelope lacrado, com a devida identificação do candidato e referência ao “**Edital Nº 011/2023 – DOCUMENTOS**”, na Secretaria Pedagógica da FAFIPE, presencialmente, **do dia 07 até as 18h00 do dia 16 de junho, somente em dias úteis, observando-se o horário de funcionamento da instituição ou, via e-mail, para o e-mail copps2@funepe.edu.br, até o dia 18/06/2023.**

- 10.3** O envelope de documentos, para tanto, deverá conter:

- 10.3.1** Documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos (**Tabela 1**);
- 10.3.2** Documentos para Análise Curricular (**Tabela 4**), se houver; e
- 10.3.3** Documentos comprobatórios dos critérios de desempate (**item 15**).

- 10.4** A ausência de documentos que comprovem os requisitos mínimos (**Tabela 1**) implicará a inabilitação do candidato, portanto, a sua desclassificação.

- 10.5** O cumprimento dos requisitos mínimos é **condição para participação** deste Processo, não constituindo, portanto, critério para pontuação da **Tabela seguinte**.

- 10.6** A verificação da documentação será realizada por uma Comissão designada pela CoPPS, pontuando e classificando conforme a seguir:

Título	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
10.6.1.1 Doutorado em área diversa, mas correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	2	2
10.6.1.2 Mestrado em área diversa, mas correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	1,5	1,5
10.6.1.3 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área diversa, mas correlata à contratação, com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título reconhecido concluído até a data de apresentação de títulos, por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	0,5	0,5
10.6.1.4 Publicação de Artigo Científico ou Capítulo de livro na área pretendida;	01	0,5	0,5
10.6.1.5 Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área pretendida;	01	0,5	0,5
10.6.1.6 Experiência profissional docente na área da disciplina pretendida, pontuação contada a partir do tempo exigido nos requisitos mínimos (0,5 ponto por semestre).	20	1	20

Tabela 4

- 10.7** A Análise Curricular vale até **25,00 (vinte e cinco) pontos**.

- 10.8** Somente serão atribuídos os pontos por Títulos da **Tabela** acima ao candidato que, primeiro, comprovar possuir os requisitos mínimos (**Tabela 1**).

- 10.9** Admite-se, nesta fase, a classificação de candidatos com nota “zero”, uma vez que aos requisitos mínimos obrigatórios não são atribuídos pontos.
- 10.10** Para fins de atribuição de pontos para a Análise Curricular (**Tabela acima**), serão considerados os seguintes documentos: diplomas, certificados, certificados de conclusão de curso, atas de defesa/apresentação, declarações de trabalhos ou contratos/registros de trabalhos, sem prejuízo de outros comprobatórios.
- 10.11** A verificação da documentação será realizada por Banca designada pela CoPPS.

11. DA PROVA DIDÁTICA - FASE II

- 11.1** A Prova Didática – Fase II, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação de uma Aula Simulada, nos dias **23/06/2023 (das 17h00 às 22h00)** e **24/06/2023 (das 08h00 às 12h00)**, a depender da quantidade de candidatos e da disponibilidade da Banca. O candidato deve atentar-se para a lista de convocação a ser disponibilizada no site da FUNPE, contendo os horários para apresentação da Aula Simulada para cada candidato.
- 11.2** A Aula Simulada será aplicada no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, nesta cidade de Penápolis-SP, sendo que, procedimentos metodológicos de ensino e mobilização de recursos ficam a critério do candidato.
- 11.3** **LISTA DE TEMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS - ANEXO III:** contém uma lista com 3 (três) Temas para que o candidato elabore 03 (três) PLANOS DE AULAS, sendo um para cada Tema.
- 11.4** O candidato deverá entregar todos os **PLANOS DE AULAS** no dia de sua apresentação, em 3 (três) vias de cada. Neste mesmo dia, será feito **SORTEIO** para a escolha de um dos 03 (três) Planos de Aulas entregues, para exposição pelo candidato, podendo sofrer arguição oral durante ou após a apresentação, a critério da Banca Examinadora.
- 11.5** O tempo máximo para apresentação da Aula Simulada é de **40 (quarenta) minutos**, e o tempo mínimo é de **30 (trinta) minutos**.
- 11.6** O não respeito a tempo estipulado resultará em pontuação zero (0,0) referente a este tópico da avaliação.
- 11.7** A Aula Simulada deverá ser apresentada sobre o tema sorteado e em nível de curso de graduação, em simulação de aula teórica, para uma sala de aula supostamente composta de 60 (sessenta) alunos, sendo o candidato o único professor em sala.
- 11.8** A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de apresentação poderá ser reduzido, dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.
- 11.9** Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para a Aula Simulada.
- 11.10** A FUNPE colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador.
- 11.11** A CoPPS poderá formar a Banca Examinadora com professores pertencentes aos quadros da FUNPE e, ou, com profissionais de renomado conhecimento na área.
- 11.12** Aula Simulada será avaliada conforme a tabela abaixo, podendo totalizar **100 (cem) pontos**:

Crítérios de Avaliação da Prova Didática	Pontuação
11.12.1 Utilização judiciosa do tempo	15,00
11.12.2 Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade); Comunicação (adequação, fluência e dicção); e Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)	85,00
TOTAL	100,00

Tabela 5

- 11.13** É condição para classificação para a fase subsequente obter nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** na apresentação da Aula Simulada.

12. DAS REGRAS PARA APLICAÇÃO DA PROVA - FASE II

- 12.1** A CoPPS ressalva-se no direito de alterar a data prevista para realização da Prova, podendo ocorrer em data diversa, inclusive aos domingos.
- 12.2** Os candidatos **não** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao presente Processo de sua inteira responsabilidade.
- 12.3** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados, a pedido do candidato.
- 12.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

- 12.5** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento da sala será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 12.6** A fim de evitar transtornos, recomenda-se que os candidatos conheçam, com antecedência, o local de realização da prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público, consultando antes os horários e frequências das linhas de ônibus, bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 12.7** A CoPPS/FUNEPE/FAFIPE não se responsabilizam por fatores externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Certame não possui gerência nas ocorrências externas.
- 12.8** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 12.9** Recomenda-se que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 12.10** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 12.11** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 12.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 12.13** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.14** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, a CoPPS poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.
- 12.15** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CoPPS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 12.16** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 12.17** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, retirando a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 12.18** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 12.19** A CoPPS não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.20** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.21** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo.
- 12.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

13. DA ENTREVISTA – FASE III

- 13.1** A **Entrevista - Fase III** tem caráter classificatório e será realizada no mesmo dia designado para realização da Aula Simulada, em ato subsequente à Aula Simulada.
- 13.2** A **Entrevista - Fase III** terá pontuação de, no máximo, **10,00 (dez) pontos**, conforme o desempenho do candidato, levando-se em consideração situações como:

Critérios de Avaliação da Entrevista	Pontuação
13.2.1 Experiência em Supervisão de Estágio em Psicologia – demonstrar conhecimentos dos protocolos e exigências legais dos estágios, bem como documentação exigida na área da saúde e da Psicologia (aspecto qualitativo).	3,00
13.2.2 Conhecimento de aspectos éticos e regulamentares da Psicologia no que se refere às práticas de estágio e produção de documentos específicos da área psicológica	3,00
13.2.3 Conhecimento teórico acerca dos conteúdos previstos nas disciplinas do processo seletivo	2,00
13.2.4 Disponibilidade de horário para assumir as disciplinas relativas ao concurso	2,00
TOTAL	10,00

Tabela 6

- 13.3 Cada entrevista não excederá o período de 15 (quinze) minutos.
- 13.4 A **Entrevista - Fase III** será realizada por banca previamente constituída, a critério da CoPPS, com, no mínimo, 2 (dois) avaliadores com conhecimento técnico deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 14.1 São obrigações do candidato(a):
- 14.1.1 Atentar-se para o fato de que não serão admitidas alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.
 - 14.1.2 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame, sob pena de anulação da sua prova, a critério do Coordenador presente no dia de realização da prova.
 - 14.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no certame.
 - 14.1.4 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no Edital, bem como em **ANEXOS**.
 - 14.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.funpepe.edu.br, do dia, horário e local onde será realizada as etapas.
 - 14.1.6 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
 - 14.1.7 Chegar ao local da prova com antecedência.
 - 14.1.8 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identidade válido, conforme descrito neste Edital, podendo ser impedido de realizar as provas.
 - 14.1.9 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope específico o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
 - 14.1.10 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2001.
 - 14.1.11 Submeter-se a identificação especial, caso haja.
 - 14.1.12 Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação e desclassificação em cada fase, bem como no resultado geral definitivo.
- 15.2 A nota final será obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos nas Fases.
- 15.3 Será emitida a lista de classificação geral, contendo todos os candidatos habilitados, as notas em cada fase e a nota final.
- 15.4 Em caso de empate na Nota Final, será obrigatório utilizar como **CRITÉRIO DE DESEMPATE**, para ordem de classificação:
- 15.4.1 *Tiver maior idade considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*
 - 15.4.2 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior Titulação;*
 - 15.4.3 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Prova Didática;*
 - 15.4.4 *Caso permaneça o empate, àquele que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
 - 15.4.5 *Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.*
- 15.5 No prazo previsto para entrega dos documentos da Análise Curricular, o candidato fornecerá os documentos contendo as informações necessárias para fins de desempate, sujeitando-se às penalidades impostas, em caso de

inverídicas.

- 15.6 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.
- 15.7 Dentre outros motivos expressamente previstos neste Edital, também estará desclassificado do presente processo seletivo o candidato que não entregar documentos comprobatórios dos “Requisitos Mínimos” ou não possuir algum dos “Requisitos Mínimos”; ou não atingir a pontuação mínima na Prova; ou não comparecer a alguma das fases.

16. DOS RESULTADOS, RECURSOS E SUAS REGRAS

Da Análise Curricular – Fase I

- 16.1 O resultado preliminar da **Análise Curricular – Fase I** será divulgado no dia **21 de junho**.
- 16.2 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Análise Curricular – Fase I** somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até as 12h00 do dia 23 de junho**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**EDITAL Nº 011/2023 – RECURSO (FASE I)**”, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.
- 16.3 O resultado definitivo de aprovados na **Análise Curricular – Fase II** será divulgado até dia **23 de junho**.

Da Prova Didática e da Entrevista – Fases II e III

- 16.4 O resultado preliminar da **Prova Didática e Entrevista - Fase I** será divulgado até o dia **26 de junho**.
- 16.5 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da **Fases II e III** somente será admitido se dentro do prazo, ou seja, **até as 12h00 do dia 29 de junho**, devendo ser enviado para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Edital Nº 011/2023 – RECURSO (FASES II e III)**”, com a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.
- 16.6 O resultado definitivo de aprovados nas **Fases II e III** será divulgado até dia **29 de junho**.
- 16.7 O resultado geral definitivo deste processo será divulgado até o dia **29 de junho de 2023**, contemplando todas as notas e classificação

Das regras Gerais para a interposição dos Recursos

- 16.8 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.
- 16.9 Todos os resultados aqui tratados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados no portal da FAFIPE/FUNEPE (www.funepe.edu.br).
- 16.10 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, [iniciando a contagem no dia seguinte da publicação do evento, conforme datas de publicação constantes no **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**, e da seguinte forma:
- 16.10.1 Para recursos referentes a: *Lista Preliminar de inscritos, Resultado Preliminar da Análise Curricular; Resultado Preliminar da Prova Didática e da Entrevista*,: **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS**.
- 16.10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 16.10.3 Para a interposição de recurso referente a cada uma das etapas citadas (Fase I, Fase II, Fase III), o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, formular e-mail para copps2@funepe.edu.br, contendo os fundamentos do seu requerimento e a identificação do Processo Seletivo como assunto do E-mail.
- 16.10.4 Será liminarmente indeferido o recurso que:
- a) Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) For interposto por outra via, diferente da especificada neste item;
 - d) O teor despreze a Banca Examinadora, a Comissão organizadora ou a Instituição;
 - e) Esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

f) Não disser respeito à fase a que se destina.

- 16.11** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 16.12** No caso de PROCEDÊNCIA de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa preliminar ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 16.13** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 16.14** Não serão admitidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 16.15** A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato (de procedência ou improcedência) no site e, individualmente, ao candidato que interpôs o recurso, com a divulgação das argumentações que sustentam a decisão.
- 16.16** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.17** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1** Os candidatos classificados serão convocados 2º semestre letivo de 2023, respeitando-se o limite das vagas destinadas para contratação imediata e, os demais, conforme a necessidade da instituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação e ADMISSÃO:
- 17.2.1** Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinadas neste Edital;
 - 17.2.2** Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
 - 17.2.3** Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - 17.2.4** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - 17.2.5** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 17.3** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, sendo obrigatória a apresentação pelo candidato, aprovado e classificado em todas as fases, juntamente com os documentos originais, no ato da admissão, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 17.4** A convocação poderá ocorrer através de **ANEXOS** ou comunicados a este Edital, notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de Edital publicado no site Oficial da FUNEPE (www.funepe.edu.br), sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 17.5** Somente será contratado para o emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da contratação por médico designado pela Instituição.
- 17.6** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo estabelecido, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 17.7** A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do emprego, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 17.8** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
- 17.9** A FUNEPE reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do

serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

- 17.10 O candidato aprovado, contratado para o emprego fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FUNEPE ou por ele indicados, participar de reuniões, atividades afins e demais convocações expedidas pela Instituição.
- 17.11 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará na perda do direito à contratação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A CoPPS/FUNEPE/FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades públicas, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 18.1.1 Os dados pessoais coletados neste Edital serão coletados com base no Princípio da Necessidade, com o consentimento expresso do candidato ao se inscrever no presente Processo; e servirão para preenchimento da ficha de inscrição on-line, conciliação de pagamento da taxa de inscrição, publicação e divulgação em *listas preliminares e definitivas de inscritos, em listas de resultados preliminares e definitivos das fases; e listas de convocação*, todas contendo: nome completo, número integral do CPF e data de nascimento do candidato. Ainda, todos os dados coletados serão utilizados para contato, admissão e registro em CTPS, assinatura do contrato de trabalho e envio de informações para alimentação da base de dados governamentais, de cunho obrigatórios, conforme as bases legais do **subitem** seguinte.
- 18.1.2 As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, II, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 18.1.3 O candidato que participa do presente processo seletivo autoriza a divulgação de dados pessoais mínimos (**nome completo, CPF, data de nascimento**) para consecução das finalidades públicas do presente Edital, atendendo os princípios constitucionais, da boa-fé e do interesse público.
- 18.2 Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 18.3 O tratamento das informações pessoais é feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais e anexos específicos publicados.
- 19.3 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, e ainda ao candidato que:
- 19.3.1 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- 19.3.2 Não apresentar o documento que bem o identifique;
- 19.3.3 Não se submeter às orientações do fiscal da sala ou equipe de coordenação da aplicação das provas;
- 19.3.4 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 19.3.5 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das fases;
- 19.3.6 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, não permitido;
- 19.3.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 19.3.8 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da

prova, comissão do órgão realizador ou outro candidato.

19.3.9 Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.

19.3.10 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações, no Edital de Convocação para a realização das provas ou na capa do caderno de questões.

19.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.

19.4.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será contratado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos classificados em Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.

19.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

19.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

19.7 O contato realizado pelo FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referente ao certame em conformidade com o Capítulo 2 deste Edital.

19.8 Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.

19.9 A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

19.9.1 endereço não atualizado;

19.9.2 endereço de difícil acesso;

19.9.3 correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;

19.9.4 correspondência recebida por terceiros.

19.10 A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo Simplificado, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

19.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

19.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.

19.13 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.

19.14 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

19.15 A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.16 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da Prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

19.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

19.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

19.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Penápolis-SP, 07 de junho de 2023.



Para a vida toda.

**Comissão Permanente para Processos Seletivos
CoPPS**

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR

DOCENTE	ATRIBUIÇÕES
PISICOLOGIA DA EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO HUMANO/ APRENDIZAGEM	1. Elaborar plano de ensino das disciplinas de acordo com a ementa proposta e sugerir atualizações das bibliografias sempre que necessário. 2. Preparar planejamento de aulas semestral para cada disciplina de acordo com calendário acadêmico com adequada distribuição de conteúdo e atividades avaliativas. 3. Planejar o processo avaliativo de cada disciplina considerando a natureza e complexidade dos conteúdos ministrados através de lógica processual e dialogada com discentes. 4. Ministrar aulas, prezando pelo diálogo com discentes, com flexibilidade para propor diferentes metodologias, a partir da compreensão das dimensões do processo ensino-aprendizagem. 5. Supervisionar estágio em práticas da Psicologia nas áreas de Escolar, Educacional e Orientação Profissional fortalecendo as parcerias da Funepe com as instituições concedentes. 6. Orientar, na supervisão de estágio, de modo dirigido, as intervenções psicológicas garantindo a relação teoria-prática, os cuidados éticos e devolutiva aos atendidos. 7. Organizar, de acordo com a legislação e normas éticas, toda a parte documental dos estágios supervisionados. 8. Promover processos de inclusão e respeito às diversidades no contexto institucional e em sala de aula, dialogando com docentes e discentes acerca das demandas apresentadas. 9. Disponibilizar vagas, sempre que possível, para orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica nas áreas relacionadas à Educação, Desenvolvimento Humano e Aprendizagem. 10. Desenvolver Projetos de Extensão voltados aos temas relativos às áreas desse certame em interface com as demandas da comunidade. 11. Cumprir o Código de Ética da Psicologia bem como as Resoluções pertinentes à área de atuação profissional e às demandas apresentadas no campo de estágio. 12. Sem prejuízo do disposto no Art. 70 do Regimento Interno da FAFIPE.
AValiação Psicológica/ PSICOLOGIA DA SAÚDE OU CLÍNICA/ PSICOLOGIA E DEFICIÊNCIA	1. Elaborar plano de ensino das disciplinas de acordo com a ementa proposta e sugerir atualizações das bibliografias sempre que necessário. 2. Preparar planejamento de aulas semestral para cada disciplina de acordo com calendário acadêmico com adequada distribuição de conteúdo e atividades avaliativas. 3. Planejar o processo avaliativo de cada disciplina considerando a natureza e complexidade dos conteúdos ministrados através de lógica processual e dialogada com discentes. 4. Ministrar aulas, prezando pelo diálogo com discentes, com flexibilidade para propor diferentes metodologias, a partir da compreensão das dimensões do processo ensino-aprendizagem. 5. Supervisionar estágio em práticas da Psicologia nas áreas de Triagem, Avaliação Psicológica e Psicologia da Saúde com vistas à fortalecer a relação da FUNPE com a comunidade. 6. Orientar, na supervisão de estágio, de modo dirigido, as intervenções psicológicas garantindo a relação teoria-prática, os cuidados éticos e devolutiva aos atendidos. 7. Organizar, de acordo com a legislação e normas éticas, toda a parte documental dos estágios supervisionados. 8. Promover processos de inclusão e respeito às diversidades no contexto

	institucional e em sala de aula, dialogando com docentes e discentes acerca das demandas apresentadas. 9. Disponibilizar vagas, sempre que possível, para orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso e Iniciação Científica nas áreas relacionadas à Avaliação Psicológica, Psicologia da Saúde ou Clínica e Deficiência. 10. Desenvolver Projetos de Extensão voltados aos temas relativos às áreas desse certame em interface com as demandas da comunidade. 11. Cumprir o Código de Ética da Psicologia bem como as Resoluções pertinentes à área de atuação profissional e às demandas apresentadas no campo de estágio. 12. Sem prejuízo do disposto no Art. 70 do Regimento Interno da FAFIPE.
--	--

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDACÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
Comissão Permanente para Processos Seletivos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____, telefone _____
candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição Nº _____.

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar documentos que comprovem a situação.)

_____, ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – LISTA DE TEMAS PARA SORTEIO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO/DESENVOLVIMENTO HUMANO/ APRENDIZAGEM

- 1 – A interface entre o Desenvolvimento Humano e os processos de escolarização e suas implicações para a aprendizagem.
- 2 – O Papel do/a Psicólogo/a no âmbito da Psicologia Escolar e Educacional frente às demandas decorrentes do processo ensino-aprendizagem.
- 3 – As possibilidades de atuação da Psicologia no âmbito escolar em interface com a inclusão no mundo do trabalho.

Referências Sugeridas:

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. Referências técnicas para Atuação de Psicólogos (os) na Educação Básica / Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Recomendações de práticas não medicalizantes para profissionais e serviços de educação e saúde: Grupo de trabalho educação e saúde do fórum sobre medicalização da educação e saúde. Reimpressão da 1ª Edição Revista. São Paulo: Fevereiro/2015. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2015/06/CFP_CartilhaMedicalizacao_web-16.06.15.pdf Acesso em Julho.2020.

MELO-SILVA, L. L.; LASSANCE, M. C. P.; SOARES, D. H. P. A orientação profissional no contexto da educação e trabalho. **Revista Brasileira de Orientação Profissional**, São Paulo, v. 5, n. 2, p. 31-52, dez. 2004. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-33902004000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 01 de outubro de 2021.

PATTO, M.H.S. **O fracasso escolar como objeto de estudo**: anotações sobre as características. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n 65, p.72-77, 2013. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/1198>. Acesso em 21 de jan 2019.

VYGOTSKI, L. S.; LURIA, A.R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. SP: Ícone, 1988.

AValiação PSICOLÓGICA/ PSICOLOGIA DA SAÚDE OU CLÍNICA/ PSICOLOGIA E DEFICIÊNCIA

- 1 – O papel do/a Psicólogo/a no âmbito da Avaliação Psicológica, com ênfase no campo da saúde e da deficiência, em interface com as demandas da sociedade brasileira.
- 2 – Concepção de saúde e deficiência e suas implicações para a atuação na Psicologia Clínica nas diferentes modalidades (individual, grupal, família e casal), considerando processos de Avaliação Psicológica.
- 3 – As possibilidades de atuação da Psicologia no campo da saúde (ênfase na clínica e na avaliação psicológica), bem como suas contribuições para os processos de inclusão, acessibilidade e enfrentamento do capacitismo.

Referências Sugeridas:

ANASTASI, A.; URBINA, S. **Testagem psicológica**. Porto Alegre: ARTMED, 2000.

BARROCO, S.M.S. A educação especial do novo homem soviético e a psicologia de L.S. Vigotski: implicações e contribuições para a psicologia e a educação atuais. Tese (doutorado) Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara. 2007. 414 f. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/101588/barroco_sms_dr_arafcl_prot.pdf?sequence=1 Acesso em Agosto/2021.

BICALHO, P. P. G.; VIEIRA, E. S. Direitos Humanos e Avaliação Psicológica: Indissociabilidade do Compromisso Ético-Político Profissional. **Psicologia: Ciência e Profissão**. 2018, v. 38, n. spe, pp. 147-158. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000211836>. Acesso em janeiro de 2020.

CARRIÓ, Francisco. B. **Entrevista Clínica**. Grupo A, 2012. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788536327761/>. Acesso em 21 de ago 2021.

CORDIOLI, A. V. **Psicoterapias**. Abordagens atuais. 3.ed. Porto Alegre: ARTEMED, 2018.

MEDEIROS, P. F.; BERNARDES, A. G.; GUARESCHI, N. M. O Conceito de Saúde e suas Implicações nas Práticas Psicológicas. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 21, n. 3, set-dez/2005, p. 263-269. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v21n3/a02v21n3.pdf>. Acesso em jul. 2021.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição	07 de junho a 18 de junho
Período para Entrega de Documentos para Análise Curricular – Fase I	de 07 de junho até as 18h00 do dia 18 de junho
Publicação da Lista Preliminar de inscritos	19 de junho
Impugnação à Lista Preliminar de inscritos	de 19 junho até as 12h00 do dia 21 de junho
Publicação da Lista Definitiva de inscritos	21 de junho
Protocolo de Requerimento para Condições Especiais	Até 21 de junho
Resultado Preliminar da Análise Curricular – Fase I	21 de junho
Recurso – contra Resultado preliminar Análise Curricular – Fase I	de 21 de junho até as 12h00 do dia 23 de junho
Resultado Definitivo da Análise Curricular – Fase I	23 de junho
Resultado - Condições Especiais	22 de junho
Prova e Entrevista – Fase II e III	23 e 24 de junho
Resultado Preliminar da Fase II e III	26 de junho
Recursos – contra Resultado Preliminar Fase II e III	de 26 de junho até as 12h00 do dia 29 de junho
Resultado Definitivo da Prova e Entrevista – Fase II e III	29 de junho
Resultado Geral Definitivo (Fases I, II e III)	29 de junho

O presente cronograma é uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo sofrer alterações, sem prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e interesses do FUNPEPE/FAFIPE/COPPS.

São consideradas oficiais somente as publicações no site da FUNPEPE (www.funpepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.